



CONTRATO

Contrato nº 018/2021 - SECJEL Processo nº P159507/2021 Pregão Eletrônico nº 038/2021

> CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE JUVENTUDE. ESPORTE E LAZER - SECJEL E A EMPRESA CUNHA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, situado na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250. Bairro Centro, Sobral - CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634.634/0001-37, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo Secretário de Juventude, Esporte e Lazer, o Sr. EUGÊNIO PARCELI SAMPAIO SILVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Sobral - CE, e a empresa CUNHA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 09.009.594/0001-76, situada à Rua Gilberto Parente de Sousa – 267, Monte Castelo, Ubajara-CE, Fone: (88) 3634-1922 e (88) 9629-4269, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Rafael dos Santos Cunha, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 2001028090631, CPF: sob o nº 000.084.483-70, com endereço comercial na Rua José Rufino Pereira, Ubajara Leste CEP: 62.350-000, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 038/2021, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 094/2021, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para realização de serviços de engenharia, conservação e manutenção predial (preventiva e/ou corretiva) das edificações físicas de prédios e equipamentos públicos, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, por percentual de desconto sobre os itens da tabela de serviços e insumos da SEINFRA 27.1 e, subsidiariamente, a tabela de custos da SINAPI/CE 02/2021, ambas desoneradas, para atender as necessidades da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer (SECJEL), cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.





3.2 Dos itens contratados:

| item | Especificação | Und | Qtd | Valor total do Item R\$ | |
|------|--|-----|-----|----------------------------|--|
| 1 | Serviços de engenharia, conservação e manutenção predial (preventiva e/ou corretiva) das edificações físicas de prédios e equipamentos públicos, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, por percentual de desconto sobre os itens da tabela de serviços e insumos da SEINFRA 27.1 e subsidiariamente a tabela de custos da SINAPI/CE 02/2021, ambas desoneradas. | sv | 1 | R\$ 1.350.000,00 | |
| | Valor Total do(s) item (ns) | | | | |

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A prestação dos serviços dar-se-ão sob a forma de demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

- 5.1. O preco contratual global importa na quantia de R\$ 1.350.000,00 (Um Milhão, Trezentos e Cinquenta Mil Reais).
- 5.2. O preço é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) SECJEL e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.
- 6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.
- 6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
- 6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:
- 6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- 6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 22.01.27.812.0047.1215.33903900.1001000000.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato é 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura.





- **8.1.1.** A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993
- **8.2.** O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço.
- **8.3.** Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal n° 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

- 10.1. Quanto à execução:
- **10.1.1.** O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:
- **10.1.2.** A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, prestados em até 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data de recebimento do fornecedor da(s) Ordem(ns) de Serviço(s) informando local, as condições de execução e orçamento para a sua realização, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 17:00h, de segunda à sexta.
- **10.1.3.** Possível acréscimo de serviços não previstos em orçamento deverá ter prévio conhecimento e aprovo da fiscalização.
- **10.1.4.** Sempre que se fizer necessário, os serviços deverão ser executados, em dias (inclusive nos sábados, domingos e feriados) e em horários diferentes daqueles previstos no subitem anterior. Por exemplo, quando se tratar de serviços emergenciais, a CONTRATADA deverá comparecer para execução dos serviços em até 24 (vinte e quatro) horas, após o chamado da CONTRATANTE.
- **10.1.5.** A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo se ainda integralmente com eventuais danos causados.
- **10.1.6.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 08 (oito) horas antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 10.1.7. A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do servidor autorizado e/ou servidores indicados através de cláusula de fiscalização no Contrato a ser celebrado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos da Ata, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.
- 10.2. Quanto ao recebimento:
- **10.2.1.** PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.
- **10.2.2.** DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.
- **10.2.3.** Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

Mo-

Do





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- **11.2.** Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **11.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- **11.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- **11.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- **11.9.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **12.1.** Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Servico.
- **12.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- **12.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- **12.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- **12.5.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.
- **12.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

1

W

Página 4 de 7





CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). **Riana Firmo de Lima, Gerente de Equipamentos e Patrimônio da SECJEL**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **14.1.** No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:
- 14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:
- **14.1.1.** Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.
- **14.1.1.2.** Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- **14.1.1.3**. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.
- **14.1.1.4.** Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:
- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra:
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- i) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

110

na 5 de 7





termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 15 de retembro de 2021.

MUNICÍPIO DE SOBRAL

SEC. DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER

EUGÊNIO PARCELI SAMPAIO SILVEIRA

CONTRATANTE

CUNHA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES

LTDA

RAFAEL DOS SANTOS CUNHA

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. Ourles lo Bez

RG:

CPF: 916. 946. 203. 87

RG: CPF: 892.494.103-87

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE:

Lucas Loiola Aragão Assessor Jurídico

OAB/CE: 32.026

CONTRATO

Anahid Andrade, nº 373, Centro, até o dia 30 de setembro de 2021, das 8h às 12h e das 14h às 16h. a)CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); b)PIS; c)01 Foto 3x4; d)RG; e)CPF; f)Título de Eleitor e Comprovante de Quitação Eleitoral; g)Carteira de Reservista; h)Certidão de Nascimento ou Casamento; i)Número de conta corrente no Banco ITAÚ; j)Comprovante de Residência; k)Comprovação da titulação exigida no edital; l)Registro regular no conselho de sua categoria profissional; m)Impressão do CNES com informações sobre vínculos do profissional (acesso através do link http://cnes. datasus.gov.br/ (pesquisar em "Consulta Profissional"; n)Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); o)Certidão negativa de débitos da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal. p)Ficha cadastral (ANEXO II) devidamente preenchida; q)Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO III). r)Declaração de bens (ANEXO IV); s)Declaração de bens apresentada Receita Federal. Sobral, CE, 15 de setembro de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva -SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

DOCENTE DO SISTEMA DE SAÚDE - 40H

| KARINA OLIVEIRA DE MESQUI | TA P146821/2021 | 12 meses | | | | | | | |
|---|----------------------------------|------------------------|--|--|--|--|--|--|--|
| | | | | | | | | | |
| Α | NEXO I - FICHA CADASTRAI | | | | | | | | |
| CADASTRO DE SERVIDOR | | | | | | | | | |
| Nome do Servidor: | | | | | | | | | |
| Matrícula: Da | ita de admissão: | Email: | | | | | | | |
| Endereça: N° | Bairro: | | | | | | | | |
| Cidade: CEP: | Fone: | Cel: | | | | | | | |
| Pai: Mãe: | | | | | | | | | |
| Nasc: / / | Sexo: | Estado Civil: | | | | | | | |
| Identidade Nº Orgão Expedido | or: Data Emissã | o: / - / | | | | | | | |
| CPF: PIS/PASE | P: Data Emissão: | / / | | | | | | | |
| Reservista: Titulo Eleitoral: | Zona: | Seção: | | | | | | | |
| TRUIO Eleitorai. | Zulia. | Seção: | | | | | | | |
| GRAU DE INSTRUÇÃO | | | | | | | | | |
| Primário Incompleto 2º | | s-graduação | | | | | | | |
| | | estrado | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| FORMA DE ADMISSÃO | | | | | | | | | |
| Carteira assinada C | oncursado Cargo c | omissionado | | | | | | | |
| Portaria da admissão Nº | Ato N° | | | | | | | | |
| Cargo: Secretaria onde está Lotado(a): | Função: | | | | | | | | |
| Secretaria onde esta Lotado(a): | | | | | | | | | |
| Detail | | | | | | | | | |
| IRRF NOME | PARENTESCO | DATA/NASCIMENTO | | | | | | | |
| | CÓNJUGE | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| * Assinale com um X os dependent | es que constarão como dependente | s do Imposto de Renda. | | | | | | | |
| OBS: AGENCIA BANCARIA | CONTA N° | _ OPERAÇÃO: | | | | | | | |
| Assinatura | | D-1- / '/ | | | | | | | |

| | assinada Conci | ırsado Cargo | comissionado |
|--|--|--|--|
| Portaria d | da admissão Nº | Ato N° | Comissionado |
| Cargo: | | Função: | |
| | a onde está Lotado(a): | | |
| Setor: | | | |
| IRRF | NOME | PARENTESCO | DATA/NASCIMENTO |
| | 1 | CÓNJUGE | T |
| | | | |
| | | | |
| | · · · · · · · · · · · · · · · · · · · | | |
| | | | |
| | | | <u> </u> |
| | | | |
| * Assinal | e com um X os dependentes q | ue constarão como dependente | s do Imposto de Renda. |
| OBS: AG | ENCIA BANCARIA | CONTA N° | OPERAÇÃO: |
| Accinat | ura | | Pote / 1 |
| Assinat | | | Data/ |
| | | ANEXO II | · |
| DEC | CLARAÇÃO DE NÃO ACU | | CARGOS, EMPREGOS E |
| | , I | FUNÇÕES PÚBLICAS | , |
| r | | | |
| Eu, | | no processo cala | _, aprovado na para a vaga de tivo simplificado regulado pelo |
| edital no | . DEC | LARO para os devidos fins | de contratação com o Município |
| | | | |
| | Secretaria Municipal da Saúd | • • | |
| Pública Frinciso XV | Não exerço outro cargo ederal, Estadual ou Municip | o, emprego ou função públical, Direta ou Indireta, confo | ca no âmbito da Administração orme estabelecido pelo Art. 37 disponibilidade da carga horária |
| Pública Finciso XV prevista no (| Não exerço outro carge ederal, Estadual ou Municip I e XVII da CF/88 e suas ro referido edital, para licitam _) Exerço outro cargo, empal, (_) Estadual ou (_) Municip I esta | o, emprego ou função públic pal, Direta ou Indireta, confo cormatizações, tendo assim, ente exercer a função para a o prego ou função pública no â nicipal, Direta ou Indireta, co com carga horária de cita, por estar em conformida | ca no âmbito da Administração orme estabelecido pelo Art. 37 disponibilidade da carga horário ual fui selecionado(a). mbito da Administração Pública |
| Pública F. inciso XV prevista no | Não exerço outro carge ederal, Estadual ou Municip I e XVII da CF/88 e suas ro referido edital, para licitam paral, () Estadual ou () Municip Estadu | o, emprego ou função público al, Direta ou Indireta, conficienta função, sente exercer a função para a o priego ou função pública no a função de conformida normatizações. Emunerada de cargos pública qualquer caso o disposto o técnico ou científico; os de profissionais de saúde, lesse a empregos e funções e esea empregos e funções e | ca no âmbito da Administração rme estabelecido pelo Art. 37 disponibilidade da carga horári ual fui selecionado(a). mbito da Administração Públicimo (20h/40h), das hade com o estabelecido pelo Artilicos, exceto, quando houve no inciso XI: |
| Pública F. inciso XV prevista no | Não exerço outro carge ederal, Estadual ou Municip I e XVII da CF/88 e suas ro referido edital, para licitam | o, emprego ou função público al, Direta ou Indireta, conficentalizações, tendo assim, ente exercer a função para a oricipal, Direta ou Indireta, conjuiça por estar em conformida normatizações. Demunerada de cargos públicam qualquer caso o disposto obteniço ou científico; vos de profissionais de saúde, esea a empregos e funções e omia mista, suas subsidiárias, o do inteiro teor das normas addes previstas em Lei, caso o do inteiro teor das normas addes previstas em Lei, caso o | ca no âmbito da Administração rome estabelecido pelo Art. 37 disponibilidade da carga horáricual fui selecionado(a). mbito da Administração Pública no (20h/40h), das ha de com o estabelecido pelo Art licos, exceto, quando houvemo inciso XI: com profissões regulamentadas; abrange autarquias, fundações e sociedades controladas, direta acima relacionadas e que estou |
| Pública F. inciso XV prevista no L. Federe lotado no h., pass 37, inciso Art. 37. XVI - é compatibil a) a de doi XVII - a g empresas pou indireta Declaro, a ciente de ciente de ceiente de | Não exerço outro carge ederal, Estadual ou Municip I e XVII da CF/88 e suas ro referido edital, para licitam para licitam e e e e e e e e e e e e e e e e e e e | o, emprego ou função público al, Direta ou Indireta, conficentalizações, tendo assim, ente exercer a função para a oricipal, Direta ou Indireta, conjuiça por estar em conformida normatizações. Demunerada de cargos públicam qualquer caso o disposto obteniço ou científico; vos de profissionais de saúde, esea a empregos e funções e omia mista, suas subsidiárias, o do inteiro teor das normas addes previstas em Lei, caso o do inteiro teor das normas addes previstas em Lei, caso o | ca no âmbito da Administração orme estabelecido pelo Art. 37 disponibilidade da carga horária ual fui selecionado(a). mbito da Administração Pública no de (20h/40h), das ha adde com o estabelecido pelo Art dicos, exceto, quando houvem no inciso XI: com profissões regulamentadas; abrange autarquias, fundações, e sociedades controladas, direta acima relacionadas e que estou renha a incorrer em acumulação |
| Pública F. inciso XV prevista no L. Federe lotado no h., pass 37, inciso Art. 37. XVI - é compatibil a) a de doi XVII - a g empresas pou indireta Declaro, a ciente de ciente de ceiente de | Não exerço outro carge ederal, Estadual ou Municip I e XVII da CF/88 e suas ro referido edital, para licitam para licitam e e e e e e e e e e e e e e e e e e e | o, emprego ou função públical, Direta ou Indireta, confiormatizações, tendo assim, nente exercer a função para a o prego ou função pública no á nicipal, Direta ou Indireta, concita, por estar em conformida normatizações. emunerada de cargos púble em qualquer caso o disposto o técnico ou científico; tos de profissionais de saúde, e-se a empregos e funções e omia mista, suas subsidiárias, o do inteiro teor das normas ades previstas em Lei, caso va a a qual serei contratado. | ca no âmbito da Administração rome estabelecido pelo Art. 37 disponibilidade da carga horáricual fui selecionado(a). mbito da Administração Pública no de (20h/40h), das ha ade com o estabelecido pelo Art dicos, exceto, quando houvemo inciso XI: com profissões regulamentadas; abrange autarquias, fundações e sociedades controladas, direta acima relacionadas e que estou enha a incorrer em acumulação de corres a comunicação de caracteria de controladas de que estou enha a incorrer em acumulação de corres de caracteria de controladas de que estou enha a incorrer em acumulação de corres de caracteria de controladas de que estou enha a incorrer em acumulação de corres de caracteria de controladas de que estou enha a incorrer em acumulação de corres de caracteria de controladas de que estou enha a incorrer em acumulação de corres de corres de caracteria de corres de corres de corres de caracteria de corres de |

| ANEXO III - DECLARAÇÃO DE BENS | | | | | | |
|--------------------------------|--|----------------|--------------|-----------|------------|--|
| Eu, | | | | | , | |
| CPF: | , RG: | | _, residente | e domicil | iado à Rua | |
| | | _, declaro que | até a data | presente: | possuo os | |
| seguintes bens móveis, im | óveis e semoventes: | | | | | |
| () Não possuo Bens a | declarar; | | | | | |
| () Possuo os seguintes | bens móveis, imóveis e semo | ventes: | | | | |
| Descrição do bem | | | v | alor | | |
| l | ······································ | | ***** | | | |
| _ | | | | | | |
| | | | | | | |
| - | | | | ******** | | |
| | | | | | | |
| 7 | | ********** | | | | |
| 8 | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | ****** | | | |
| 11 | | | ***** | | | |
| | | | | | | |
| | Sobral, de | de | 201 . | | | |
| | | | _ | | | |
| | Assinatura do | 4-1 | | | | |

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE QUARTO COLOCADO EM PROCESSO LICITATÓRIO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO DISTRITO DE TAPERUABA. NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. MODALIDADE: Concorrência Pública nº 009/2020-SEINF/CPL. A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, torna público que, em razão da RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 064/2020 - SEINF, celebrado com a CONSTRUTORA IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de agosto de 2021, e em conformidade com o art. 24, inciso XI, da Lei nº 8.666/93, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, qual seja, a empresa CONSTRUTORA GRANITO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.134.125/0001-53, classificada em quarto lugar no certame. Esclarecemos que estamos convocamos a quarta colocada na ordem de classificação do certame, pois a terceira colocada, devidamente convocada, não aceitou a proposta para contratação do remanescente da obra. Diante disso, convocamos a quarta colocada no certame, CONSTRUTORA GRANITO LTDA. Caso seja de interesse da referida empresa, a contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, conforme o §2° do art. 64 da Lei nº 8.666/93. Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis para a manifestação da empresa CONSTRUTORA GRANITO LTDA para que possamos dar seguimento ao processo. Publique-sc. Registre-se. Cumpra-se. Sobral (CE), 15 de setembro de 2021. David Machado Bastos - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA. João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2021 - SECJEL - PROCESSO SPU Nº P159507 /2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31 e 34 do Decreto Municipal nº 2.257/2019. MODALIDADE: Adesão (CARONA) Nº 066/2021 à Ata de Registro de Preços Nº 001/2021 - SEINF, relativa ao Pregão Eletrônico Nº 038/2021, da Secretaria Municipal da Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Sobral. OBJETO: Serviços de engenharia, conservação e manutenção predial (preventiva e/ou corretiva) das edificações físicas de prédios e equipamentos públicos, para atender as necessidades da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer. CONTRATADA: CUNHA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 09.009.594/0001-76. VALOR GLOBAL: R\$ 1.350.000,00 (um milhão e trezentos e cinquenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.01.27.8 12.0047 .1215.33903900 .1001000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 15 de setembro de 2021. SIGNATÁRIOS: Eugênio Parceli Sampaio Silveira - Secretário da Juventude, Esporte e Lazer e o Sr. Rafael dos Santos Cunha - Representante da Empresa CUNHA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI. Lucas Loiola Aragão -Coordenador Jurídico da SECJEL.